



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022926/2023-58**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                 | <b>DE DE</b> | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO RESPONSÁVEL DO PROCESSO</b> | <b>SISEMA PELO</b> |
|---|--------------|----------------------------|---|--------------------|
| Dispensa de Licenc. Ambiental                                     |              | 2100.01.0022926/2023-58    | IEF/NAR de Janaúba                        |                    |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |              |                            |   |                    |
| NOME: GRB GERADORES DE ENERGIA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.      |              |                            | CPF/CNPJ:                                 | 47.358.707/0001-38 |
| Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, Sala 1702 A, Ed. A   |              |                            | Bairro: Vila da Serra                     |                    |
| Município: Nova Lima  |              | UF: MG                     | CEP: 34006-053                            |                    |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |              |                            |   |                    |
| Nome: Enaldo Martins Ribeiro                                      |              |                            | CPF/CNPJ:                                 | 619.305.636-04     |
| Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 631                            |              |                            | Bairro: Centro                            |                    |

|                        |        |                 |
|------------------------|--------|-----------------|
| Município: Porteirinha | UF: MG | CEP: 39.520-000 |
|------------------------|--------|-----------------|

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                                 |       |
|---|---------------------------------|-------|
| Denominação: Fazenda Jatobazinho                        | Área<br>(ha): 38,7788           | Total |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.374 | Município/UF:<br>Porteirinha/MG |       |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):  
MG-3152204-BBBD200DA2B64C7597F166F7CCE39FA4

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade    | Un |
|---|---------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 15 indivíduos | un |
|   |               |    |

### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação            | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------------|-----------|
| Infraestrutura        | Usina solar fotovoltaica | 10,00     |
|                       |                          |           |

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição                      | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---|------------------------------------|-----------|
| Caatinga                     | 10,00     | Pastagem com presença de árvores isoladas |                                    | 10,00     |
|                              |           |   |                                    |           |
| Total:                       | 10,00     |   | Total:                             | 10,00     |

### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
|                    |               |            |         |

|         |                            |        |                |
|---------|----------------------------|--------|----------------|
| Lenha   | Lenha de floresta nativa   | 2,4813 | m <sup>3</sup> |
| Madeira | Madeira de floresta nativa | 9,0735 | m <sup>3</sup> |
|         |                            |        |                |

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Vivia Karlyanne dos Santos Melo Ganem - MASP: 1.180.291-5

Data da Vistoria: 28/07/2023

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/11/2023

Validade: 3 (três) anos

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                       | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |              |
|---|-------------|------|-------------------------|--------------|
|   |             |      | X                       | Y            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23L  | 710.084,98              | 8.253.589,24 |
|   |             |      |                         |              |

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Utilizar medidas físicas de controle erosivo;
- Monitorar as atividades;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Evitar a abertura de novas vias de acesso priorizando aquelas já consolidadas;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 16/11/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **76329117** e o código CRC **1CB60BD4**.